

Lei nº 137

Cria o cargo de Médico Municipal
função gratificada na Assistência
Social

Orestes Keller, Prefeito Municipal de Truchista, faz saber
que o Poder Legislativo decretou e eu sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º - Foi criado o cargo de Médico Municipal, função
gratificada, com esalários anuais de R\$ 600,00 "seiscentos cru-
zeiros e 00/100".

Art. 2º - O servidor público tem direito a assistência médi-
ca gratuita, para si e para os membros de sua família, aten-
dida pelo Médico Municipal ou seu eventual substituto.

§ 1º - Para efeito do artigo 2º compreende-se membro da famí-
lia do funcionário, o cônjuge, os filhos ou quaisquer pessoa que
vivam às suas expensas e constem de seu atualizado funcio-
nário.

§ 2º - Se o doente for atendido por outro médico, a chamag-
da da parte interessada, cabe ao Servidor Público pagar as respec-
tivas honorárias;

§ 3º - O Médico da Prefeitura tem a obrigação de assistir gra-
tuitamente os doentes indigentes na cidade, no domicílio do doente,
quando assim exigir a urgência, em seu consultório ou em Prefei-
tura, quando o paciente puder se locomover.

Art. 3º - Os servidores públicos gozarão também, o desconto de
40% sobre as diárias do Hospital, para si e para os membros de
sua família.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publi-
cação, revogadas as disposições em contrário.

Gab. de Truchista, ao Prefeito Municipal de Truchista, em 15-
de março de 1968.

Registre-se e Publique-se
D. Carlos Keller

Orestes Keller
Prefeito